

C.SINPAF Nº 036/2017.

Brasília, 10 de fevereiro de 2017.

À Ilustríssima Senhora  
**VÂNIA BEATRIZ CASTIGLIONE**  
Diretora Executiva de Administração e Finanças  
**EMBRAPA SEDE**  
**Brasília/DF**

**Assunto: Divulgação das Tratativas junto à SEST sobre a Supressão do Intervalo dos 15 minutos - Artigo 384 CLT**

Prezada Senhora,

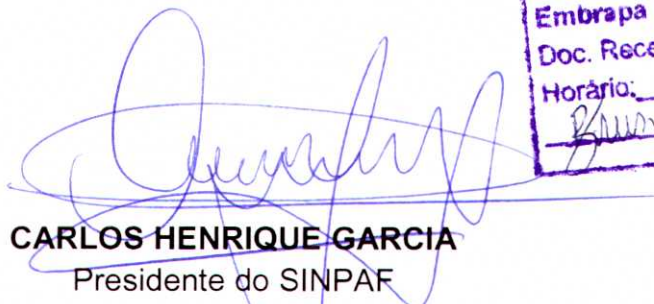
Ainda em outubro de 2016, durante as negociações finais do Acordo Coletivo de Trabalho, fomos surpreendidos com a informação da empresa de que passaria a exigir o cumprimento do intervalo de descanso de 15 minutos das mulheres, conforme determina o artigo 384 da CLT.

Não é novidade para essa diretoria a reação não só das mulheres, mas de todos os trabalhadores, se posicionando contrários a essa exigência, por ser ela totalmente descabida e desproporcional às atividades desenvolvidas pelas nossas trabalhadoras.

Muito diálogo e muita luta se travou nesse intervalo, e a última informação que obtivemos informalmente da empresa, é de que a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST já haveria recebido da Embrapa uma nota técnica, objetivando o convencimento e a autorização daquele órgão para que então pudessemos recepcionar da empresa, uma proposta de acordo nos termos sugeridos pelo subprocurador do Ministério Público do Trabalho, Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira.

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, que determine ao setor competente a divulgação para os empregados das tratativas que vem sendo feitas na SEST.

Atenciosamente,



**CARLOS HENRIQUE GARCIA**  
Presidente do SINPAF

